LEI Nº 968 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a redação do § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 309, de 3 de dezembro de 2007, que "Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, institui o Conselho Municipal do FMHIS e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu**, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 309, de 03 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A Presidência do Conselho Municipal de Habitação será exercida pelo Diretor de Políticas Sociais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Real
Edição nº 0216, de 14 de novembro de 2025.